

Resolução N.º 55/2000

Debriza fixar Subsídios dos Vereadores e Verba de Representação do Presidente da Câmara.

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 179 da Constituição do Estado de São Paulo, promulgam a seguinte Resolução:

Art. 1.º - O Subsídio fixo e variável dos vereadores terá os seguintes valores: Subsídio fixo R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais) mensais; Subsídio variável R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais) mensais.

Art. 2.º - A parcela que compõe a parte variável do Subsídio será devolvida ao vereador por sessão Ordinária que efetivamente comparecer tomando parte nas votações.

Art. 3.º - A verba de Representação do Presidente da Câmara corresponderá a 100% (cem por cento) do valor do Subsídio mencionado no art. 1.º.

Art. 4.º - Os Subsídios fixos e variáveis, bem como a verba de representação mencionados nos arts. 1.º e 3.º terão seus valores atualizados monetariamente mês a mês pelo INPC, Índice Oficial de Inflação ou por outro que venha substituí-lo.

Art. 5.º - A remuneração das Remunerações Extraordinárias será de 15% (quinze por cento) do valor total dos Subsídios mencionados no art. 1.º desta Resolução, até o limite de 05 (cinco) reuniões mensais.

Art. 6.º - A cada ausência sem justa causa do vereador as reuniões mensais da Câmara Municipal.

Continua

Confirmação Resolução 55/2000

pal, ou pessoas sua dedução de seus Subsidios mun-
cipais o valor correspondente a 25% (Vinte e cinco por Cen-
to)

Art. 7º - Revogada as disposições em contrário
a presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de
abril de 2000.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal, em
05 de maio de 2000.

a) Presidente - *[Assinatura]*
a) Vice Presidente - *[Assinatura]*
a) Secretário - *[Assinatura]*